



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Lei nº 374/2026.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 372/2026 e inclusão de cargos, que dispõe sobre a criação, atualização de cargos e vagas para o quadro de efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande do Piauí/PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 372/2026 passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei, especificamente quanto aos cargos, requisitos mínimos, quantitativo de vagas, vencimentos base e/ou carga horária indicados no anexo desta lei.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais cargos, requisitos, vagas, vencimentos, atribuições dos cargos e cargas horárias constantes da Lei Municipal nº 372/2026, que não tenham sido expressamente alterados por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande do Piauí-PI, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI

SANCIONADA

Nesta data

Prefeito Municipal

APROVADO

Discussão

1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 29 / 05 / 2026

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

FINANÇAS / TRIBUTAÇÃO

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
Analista Tributário Municipal	Bacharel em Direito, Contabilidade, Economia e Administração	02 + CR	R\$ 3.242,00	30h

SAÚDE

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
Médico Clínico Geral	Superior + CRM	01 + CR	R\$ 4.128,50	20h
Enfermeiro	Superior + COREN	01 + CR	R\$ 2.375,00	20h
Fisioterapeuta	Superior + CREFITO	03 + CR	R\$ 2.200,00	30h
Educador Físico	Superior + CREF	03 + CR	R\$ 1.621,00	30h
Dentista	Superior + CRO	01 + CR	R\$ 2.223,50	20h
Farmacêutico	Superior + CRF	01 + CR	R\$ 2.222,72	20h
Psicólogo	Superior + CRP	02 + CR	R\$ 1.979,00	20h
Protético	Técnico em Próteses	CR	R\$ 1.979,00	20h
Nutricionista	Superior + CRN	01 + CR	R\$ 1.979,00	20h
Analista em Saúde Pública	Superior	01 + CR	R\$ 3.242,00	40h
Fonoaudiólogo	Superior + CREFONO-8	01 + CR	R\$ 1.979,00	20h
Terapeuta Ocupacional	Superior + CREFITO14	01 + CR	R\$ 1.979,00	20h

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
Assistente Social	Superior + CRESS	01 + CR	R\$ 1.979,00	20h
Psicólogo	Superior + CRP	01 + CR	R\$ 1.979,00	20h

AGRICULTURA

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
Técnico em Agropecuária	Técnico	01 + CR	R\$ 1.621,00	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

1) ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA:

Compete ao Analista em Saúde Pública desenvolver atividades técnicas, administrativas, analíticas e de apoio à gestão das políticas públicas de saúde no âmbito do Município, auxiliando no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas, projetos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Sistema Único de Saúde – SUS. Deverá atuar na organização de dados e informações em saúde, elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento de indicadores, alimentação e conferência de sistemas oficiais, apoio à gestão de programas de atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, regulação, controle, avaliação e demais áreas correlatas.

Compete-lhe, ainda, auxiliar na instrução de processos administrativos, elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos situacionais, pareceres técnicos não privativos de profissão regulamentada, controle de metas, acompanhamento de pactuações, apoio à prestação de contas de programas e recursos vinculados à saúde, bem como colaborar com a organização dos fluxos de atendimento, planejamento de campanhas, ações educativas, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades necessárias ao aprimoramento da gestão municipal de saúde.

O Analista em Saúde Pública deverá atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais e setores administrativos da saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade, integralidade, universalidade e equidade, bem como as normas do SUS, os protocolos administrativos e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação e compatíveis com a natureza do cargo.

2) Analista Tributário Municipal:

Compete ao Analista Tributário Municipal executar atividades técnicas, administrativas e operacionais de apoio à gestão tributária do Município, auxiliando nos procedimentos de arrecadação, cadastro, controle, lançamento, fiscalização, cobrança administrativa, atendimento ao contribuinte e acompanhamento dos créditos tributários municipais, observada a legislação vigente e as orientações da autoridade competente.

Compete-lhe, ainda, prestar suporte à organização e atualização do cadastro imobiliário, mobiliário e econômico do Município, realizar levantamentos de dados, conferência de informações, emissão de relatórios, alimentação de sistemas tributários, acompanhamento de processos administrativos fiscais, análise preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

de documentos, expedição de guias, certidões, notificações, comunicados e demais expedientes relacionados à administração tributária municipal.

O Analista Tributário Municipal poderá auxiliar nas atividades de fiscalização tributária, arrecadação e cobrança, bem como no controle de débitos, parcelamentos, inscrições, baixas, alterações cadastrais, emissão de documentos fiscais e orientação aos contribuintes, sempre nos limites das atribuições do cargo e sem prejuízo das competências privativas de outros cargos ou autoridades fiscais legalmente habilitadas.

Deverá atuar na elaboração de estudos, levantamentos e informações técnicas voltadas ao aprimoramento da arrecadação municipal, combate à inadimplência, atualização cadastral, melhoria dos fluxos administrativos e fortalecimento da gestão fiscal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sigilo fiscal, interesse público e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Também competirá ao Analista Tributário Municipal executar outras atividades correlatas à administração tributária, financeira e fiscal do Município, compatíveis com a natureza do cargo, com sua formação e com as necessidades do serviço público municipal.

3) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

Compete ao Técnico em Agropecuária executar atividades técnicas de apoio, orientação, acompanhamento e assistência às ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de agricultura, pecuária, desenvolvimento rural, meio ambiente produtivo e apoio aos produtores rurais, especialmente no que se refere ao planejamento, execução e monitoramento de programas, projetos e serviços voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, da produção agropecuária e do desenvolvimento sustentável no Município.

Compete-lhe prestar assistência técnica aos produtores, associações, comunidades rurais e demais beneficiários das políticas públicas municipais, auxiliando na orientação sobre práticas de plantio, manejo do solo, cultivo, irrigação, adubação, controle de pragas e doenças, criação de animais, sanidade animal, produção vegetal, conservação ambiental, uso adequado de insumos e melhoria da produtividade rural.

O Técnico em Agropecuária também deverá acompanhar atividades de campo, realizar visitas técnicas, elaborar relatórios, levantamentos, cadastros, diagnósticos produtivos e informações técnicas, bem como auxiliar na execução de programas de distribuição de sementes, mudas, insumos, equipamentos, vacinação animal, mecanização agrícola, recuperação de estradas vicinais, apoio ao pequeno produtor e demais ações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Compete-lhe, ainda, colaborar com a organização de cursos, capacitações, reuniões comunitárias, campanhas educativas, feiras, eventos agropecuários e demais iniciativas voltadas à orientação dos produtores rurais, podendo atuar em conjunto com órgãos estaduais, federais, entidades de assistência técnica, instituições de ensino, associações comunitárias e demais parceiros da Administração Pública.

O ocupante do cargo deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os princípios da Administração Pública, as diretrizes das políticas municipais de agricultura e desenvolvimento rural, bem como executar outras atividades correlatas à sua formação técnica, compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades do serviço público municipal.

4) FONOAUDIÓLOGO:

Compete ao Fonoaudiólogo atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial, fluência, deglutição e demais funções relacionadas ao exercício profissional.

No âmbito municipal, deverá realizar atendimentos individuais ou coletivos, elaborar avaliações e planos terapêuticos, acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem dificuldades de comunicação, aprendizagem, alterações auditivas, transtornos de fala, linguagem, voz ou deglutição, bem como orientar familiares, cuidadores, professores e equipes multiprofissionais quanto às condutas adequadas para o desenvolvimento e a reabilitação dos usuários.

Poderá atuar em unidades de saúde, unidades escolares, serviços socioassistenciais, programas de atenção básica, educação inclusiva, acompanhamento de pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento, atraso de linguagem, dificuldades escolares e demais demandas que exijam intervenção fonoaudiológica. Deverá, ainda, emitir relatórios, pareceres e registros técnicos, participar de reuniões de equipe, ações educativas, campanhas preventivas, programas intersetoriais e executar outras atividades correlatas à sua área de formação, observadas as normas éticas e profissionais aplicáveis.

5) TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Compete ao Terapeuta Ocupacional desenvolver ações de prevenção, avaliação, habilitação, reabilitação e promoção da autonomia, funcionalidade, inclusão social e qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços públicos municipais, especialmente aqueles que apresentem limitações físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, neurológicas, motoras, comportamentais ou decorrentes de deficiência, transtornos do desenvolvimento, envelhecimento, adoecimento ou vulnerabilidade social.

No exercício de suas atribuições, deverá avaliar as capacidades funcionais dos usuários, identificar barreiras à participação nas atividades da vida diária, escolar, laboral, familiar e comunitária, elaborar planos terapêuticos individualizados, propor adaptações, recursos de tecnologia assistiva, estratégias de estimulação, reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

e desenvolvimento de habilidades, bem como orientar familiares, cuidadores, professores e demais profissionais envolvidos no acompanhamento do usuário.

Poderá atuar em unidades de saúde, escolas, serviços da assistência social, programas de educação inclusiva, atenção à pessoa com deficiência, saúde mental, reabilitação, acompanhamento de crianças com atraso no desenvolvimento, pessoas com transtorno do espectro autista, idosos e demais públicos que demandem intervenção terapêutica ocupacional. Deverá, ainda, elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos, participar de reuniões multiprofissionais, ações intersetoriais, atividades educativas e executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, observadas as normas éticas e legais da profissão.